

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR e de intimação do requerido **GALVAMAR CALHAS, FERRAGENS, TELHAS E METAIS LTDA.** inscrito no CNPJ sob nº 44.940.457/0001-51 na pessoa de seu representante legal, da proprietária do veículo **DANIELA MARIA MENEGUELLO FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 273.366.128-06, e demais interessados. O **DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO**, MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Alienação Particular de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **JOÃO DOS ANJOS FILHO** move em face do referido requerido – Processo nº **0008157-60.2024.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DA ALIENAÇÃO PARTICULAR: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **A Alienação Particular terá início no dia 30/10/2026 à partir das 15:00h e se encerrará em 30/04/2027 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**, recebendo neste prazo, ofertas não inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado do bem, as quais serão levadas à apreciação do Juízo.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DA ALIENAÇÃO PARTICULAR: A alienação particular será conduzida pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições da Alienação Particular estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da alienação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do comprador as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) alienado(s). Para retirar o(s) bem(ns) alienado(s), o comprador deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

LOCAL DO BEM: Rua Nivaldo Moris, nº 35, Jardim Florença, Lácio/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Daniela Maria Meneguello Francisco Alexandre de Oliveira, quando da penhora.

REMISSÃO OU DESISTÊNCIA: Em caso de remissão após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro ou, caso houver composição na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-lo integralmente.

DOS PAGAMENTOS: O comprador deverá efetuar os pagamentos do preço do bem e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Acréscimo obrigatório de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o lance corrente.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende a alienação particular. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, mediante o depósito de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 10 (dez) vezes. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Fox 1.0 GII, ano de fabricação 2010, ano modelo 2010, cor preta, combustível álcool/gasolina, Placa EKP9B50, Renavam 00197053220. **Consta** na **Certidão do Evento 88**, realizado pelo Oficial de Justiça em 29/10/2025, que o veículo encontra-se no seguinte estado: banco motorista rasgado; ralado lado direito, pintura desbotada; banco do motorista danificado; pneus em bom estado; risco notáveis pelo carro todo; parachoque dianteiro danificado; tem estepe, macaco, chave de rodas e triângulo em bom estado para regular, alguns amassados lado direito. **Consta** na **Certidão do Evento 89**, realizada pelo Oficial de Justiça em 29/10/2025, que o veículo encontra-se com a pintura danificada, pequenos amassadinhos, para-choque dianteiro destruído e bancos rasgados (carro não bem cuidado).

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 1.310,55); Multas (R\$ 4.653,51); Licenciamento (Detran): Último licenciamento 2022; Multas Renainf (R\$ 4.494,14); Comunicação de Venda Ativa: em favor de Daniela Maria Meneguello Francisco Alexandre de Oliveira (Data da Venda: 13/10/2023; Data do Registro da Comunicação de Venda: 13/10/2023); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos em 18/08/2025; Licenciamento (Sefaz): Exercício 2022. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 13/08/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 8.112,96 (oito mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta no **Evento 108**, o débito exequendo no valor de **R\$ 20.089,59** (vinte mil, oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizado em 15/05/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas da alienação particular, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARTICULAR**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 28 de Setembro de 2026.

DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO

MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP